

**MANUAL**  
**DA QUALIDADE**

SIGQ-IGOT  
2022

**IGOT**

#### Ficha Técnica

Título: Manual da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento  
do Território da Universidade de Lisboa | SIGQ-IGOT

Versão: 01/2022

Autoria: CAI-IGOT

Data de Aprovação: 14/12/2022

## Índice

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
1.1. NOTA HISTÓRICA .....	6
1.2. APROVAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO.....	7
1.3. ÂMBITO E ESTRUTURA .....	8
1.4. LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO .....	8
<b>2. REFERENCIAIS DE QUALIDADE.....</b>	<b>11</b>
<b>3. MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS DO IGOT .....</b>	<b>16</b>
<b>4. ESTRUTURA ORGÂNICA DO IGOT .....</b>	<b>19</b>
4.1. O INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.....	19
4.2. ÁREAS DO IGOT.....	16
4.3. UNIDADES DO IGOT.....	17
4.3.1. UNIDADES DE ENSINO E FORMAÇÃO.....	17
4.3.2. UNIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.....	17
4.4. CURSOS DO IGOT.....	17
4.5. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS .....	19
4.6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR .....	21
4.7. ÓRGÃOS.....	21
4.8. ORGANOGRAMA DO IGOT .....	19
<b>5. POLÍTICA PARA A QUALIDADE DO IGOT.....</b>	<b>20</b>
<b>6. SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO IGOT .....</b>	<b>25</b>
6.1. ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.....	25
6.2. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO.....	26
6.3. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO .....	28
6.4. RELAÇÃO COM A ULISBOA .....	29
6.5. ESTRUTURAS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	30

## Índice de Quadros

Quadro 1 – Criação e aprovação do MQ-IGOT   SIGQ-IGOT .....	7
Quadro 2 – Elaboração e revisão do MQ-IGOT   SIGQ-IGOT – Histórico.....	7
Quadro 3 – Legislação e outros documentos de suporte ao MQ-IGOT   SIGQ-IGOT.....	9
Quadro 4 – Referenciais A3ES.....	11
Quadro 5 – Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais.....	25

## Índice de Figuras

Figura 1 – Organograma do IGOT .....	19
Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-IGOT.....	22

## Siglas e abreviaturas

**A3ES** | Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior  
**CAI** | Comissão de Avaliação Interna  
**CAI-IGOT** | Comissão de Avaliação Interna do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**CEG** | Centro de Estudos Geográficos  
**CGQ-ULisboa** | Conselho de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa  
**Ciência Vitae** | Base de dados de Gestão de Curricula Científicos  
**ENQA** | European Association for Quality Assurance in Higher Education  
**ERP** | Sistema Integrado de Gestão de Recursos  
**ESG** | Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area  
**ESU** | European Students' Union  
**EUA** | European University Association  
**EULisboa** | Estádio Universitário de Lisboa  
**EURASHE** | European Association of Institutions in Higher Education  
**FCT** | Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
**I&D** | Investigação e Desenvolvimento  
**IGOT** | Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**MQ** | Manual da Qualidade  
**MQ-IGOT** | Manual da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**MQ-ULisboa** | Manual da Qualidade da Universidade de Lisboa  
**ORCID** | *Open Researcher and Contributor ID*  
**PQ** | Plano da Qualidade  
**PQ-IGOT** | Plano da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**PQ-ULisboa** | Plano da Qualidade da Universidade de Lisboa  
**RJGDES** | Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior  
**RJIES** | Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior  
**RSIGQ** | Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade  
**RSIGQ-IGOT** | Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**RSIGQ-ULisboa** | Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa  
**SASULisboa** | Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa  
**SCOPUS** | Expertly curated abstract & citation database  
**SIGQ** | Sistema Integrado de Garantia da Qualidade  
**SIGQ-IGOT** | Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território  
**SIGQ-ULisboa** | Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa  
**UC** | Unidade Curricular  
**ULisboa** | Universidade de Lisboa  
**UO** | Unidade Orgânica  
**WEB** | Sistema hipertextual que opera através da internet

# 1. Introdução

O Manual da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (MQ-IGOT) define a organização, as responsabilidades e os processos que estabelecem os princípios orientadores de desenvolvimento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (SIGQ-IGOT), tendo como referencial as boas práticas europeias (*Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area – ESG, 2015*) e as recomendações nacionais, nomeadamente os procedimentos e estudos disseminados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

O presente manual visa concretizar o cumprimento da missão e dos objetivos estabelecidos para o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território (IGOT) na área da garantia da qualidade. O seu principal objetivo é a criação e operacionalização de um sistema integrado de garantia da qualidade em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia de qualidade da ULisboa, baseado nos mesmos princípios gerais.

Tal como definido nos ESG 2015, entende-se por garantia da qualidade um conjunto de atividades, inseridas num ciclo de melhoria contínua, que possam providenciar informação capaz de assegurar à instituição e ao público a qualidade do seu funcionamento (*accountability*) e, ao mesmo tempo, que levem à produção de recomendações de melhoria (*enhancement*).<sup>1</sup> Essas atividades permitem gerar uma cultura de qualidade na instituição, levando a uma maior confiança no seu desempenho.

Acresce que a política de garantia da qualidade pressupõe a participação ativa de todos os membros da comunidade académica – docentes, investigadores, estudantes, funcionários técnicos e administrativos – e de parceiros sociais estratégicos – incluindo entidades públicas, empresariais, não-governamentais e associativas, antigos alunos, entre outros. Eles devem colaborar nos processos de análise, reflexão e debate sobre a realidade e as perspetivas de futuro do IGOT, a partir da identificação dos desafios que se colocam.

---

<sup>1</sup> Nos termos originais, “at the heart of all quality assurance activities are the twin purposes of accountability and enhancement. Taken together, these create trust in the higher education institution’s performance. A successfully implemented quality assurance system will provide information to assure the higher education institution and the public of the quality of the higher education institution’s activities (accountability) as well as provide advice and recommendations on how it might improve what it is doing (enhancement)” (ESG, 2015: 7).

## 1.1. Nota histórica

O desenvolvimento de um sistema de garantia de qualidade no IGOT iniciou-se ainda antes da fundação da ULisboa. Desde a criação do IGOT como unidade orgânica da antiga Universidade de Lisboa (também conhecida como Universidade Clássica), que os processos de garantia de qualidade fazem parte dos principais instrumentos de gestão, tendo sido sempre assegurada uma forte articulação com o SIGQ-ULisboa.<sup>2</sup>

Nos primeiros Estatutos do IGOT, aprovados em 2009, já se estabelecia que o *Instituto promove periodicamente, nos termos da lei, a avaliação interna da sua qualidade, em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia de qualidade da Universidade*. De igual modo, constituía-se já aí uma Comissão de Avaliação Interna, responsável por realizar os trabalhos de avaliação interna e de garantia da qualidade previstos na lei.<sup>3</sup>

Nos Estatutos da ULisboa, aprovados em 2013, a avaliação e garantia de qualidade figuravam entre os elementos centrais. No artigo 5.º indicava-se que *a Universidade de Lisboa assegura a realização de processos de permanente avaliação das suas atividades, unidades e serviços, nos termos da lei, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através de mecanismos institucionais próprios, obedecendo a princípios e critérios de qualidade internacionalmente consagrados*.<sup>4</sup>

O IGOT, na mesma linha, continuou a fixar na revisão dos seus Estatutos aprovados em 2013, a existência de uma Comissão de Avaliação Interna, cuja nomeação mais recente teve lugar em 2022, bem como a articulação das ações de avaliação interna da qualidade do IGOT com os dispositivos da ULisboa.<sup>5</sup>

A nível central, em 2015 foi publicado o Regulamento do SIGQ-ULisboa (RSIGQ-ULisboa).<sup>6</sup> Este definia como principal objetivo a *melhoria contínua da qualidade da Universidade de Lisboa, avaliando o grau de cumprimento da sua missão, através da aplicação de critérios e indicadores de desempenho*. Essa avaliação era, ao mesmo tempo, uma avaliação interna – garantindo-se com momentos de

---

<sup>2</sup> O IGOT foi instituído enquanto nova unidade orgânica de ensino e investigação da antiga Universidade de Lisboa, ainda em regime de instalação, pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto, que homologou a revisão dos estatutos da Universidade de Lisboa, ocorridos em virtude da alteração operada ao RJIES.

<sup>3</sup> Despacho n.º 23162/2009, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204, de 21 de outubro.

<sup>4</sup> Estatutos da Universidade de Lisboa - homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 -A/2013, de 19 de abril, e republicados no Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 150, de 4 de agosto.

<sup>5</sup> Despacho n.º 16034/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 239, de 10 de dezembro.

<sup>6</sup> Despacho n.º 15622/2015, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 253, de 29 de dezembro.

autoavaliação periódica – e externa – efetuada por entidades externas, como a A3ES. Eram ainda definidos, nesse regulamento, os princípios, instrumentos e organização do sistema.

No primeiro mandato do primeiro Reitor da ULisboa foram desenvolvidos alguns dos elementos constitutivos do sistema. Em 2014 foram elaboradas as primeiras versões preliminares do MQ-ULisboa e do Plano da Qualidade (PQ-ULisboa), que não foram formalmente aprovadas. Em 2016 teve lugar a nomeação dos membros do Conselho de Garantia da Qualidade (CGQ-ULisboa), um órgão consultivo do Reitor, onde têm assento docentes e investigadores de todas as Escolas, estudantes, funcionários técnicos e administrativos e o Coordenador do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade.<sup>7</sup> Em 2018 foi elaborada uma nova versão preliminar do MQ-ULisboa, que também não chegou a ser formalmente aprovada – e na qual se baseou a versão atual.

O facto de a ULisboa não dispor, no início da sua existência, de um sistema integrado de informação comum a todas as Escolas explicou o atraso na formalização do SIGQ-ULisboa. Essa situação levou a que o SIGQ-ULisboa não fosse, na altura, submetido à A3ES para certificação. Apesar disso, foi apresentado à A3ES em 2018, através do Relatório de Autoavaliação Institucional da ULisboa. Esta situação condicionou o desenvolvimento do SIGQ-IGOT.

Em 2021 ficou concluída a instalação de um sistema de gestão académica comum às 18 Escolas da Universidade – o FENIX. Ficaram, assim, reunidas as condições para a ULisboa concluir a formalização do seu SIGQ.

Pretende-se agora, desenvolver um sistema articulado com o SIGQ-ULisboa, baseado nos mesmos princípios gerais, mas sem comprometer a autonomia do IGOT.

## 1.2. Aprovação, revisão e divulgação

De acordo com o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do IGOT (RSIGQ-IGOT), cabe à Comissão de Avaliação Interna do IGOT (CAI-IGOT) a elaboração do Manual de Qualidade do IGOT (MQ-IGOT) e ao Presidente do IGOT a sua aprovação (Quadro 1)<sup>8</sup>. O MQ-IGOT é um documento dinâmico, que deve ser revisto em função da melhoria contínua. De cada alteração ao seu conteúdo

---

<sup>7</sup> Despacho n.º 10290/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto. Mais tarde, em 2018, ocorreu uma nova nomeação dos membros deste órgão, através do Despacho n.º 10371/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro, tendo a nomeação mais recente ocorrido com a publicação do Despacho n.º 12811-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 29 de dezembro, ajustado através da Declaração de Retificação aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 18/2022, de 18 de fevereiro e publicada através do Despacho n.º 2663/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março.

<sup>8</sup> Despacho n.º 12378/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro.

deve resultar a emissão de uma versão atualizada, obrigatoriamente registada no Quadro 2, que faz parte integrante deste documento. A elaboração e divulgação, através da página eletrónica do IGOT, da versão em formato digital do MQ-IGOT é da responsabilidade da Comissão Executiva da Qualidade (CEQ-IGOT).

**Quadro 1 – Criação e aprovação do MQ-IGOT | SIGQ-IGOT**

Intervenção	Função	Nome	Período
Autoria	CAI- IGOT	CAI-IGOT	2022-2023
Validação	Vice-Presidente	Eduarda Marques da Costa	2021-2022
Validação	Vice-Presidente	Ricardo Garcia	2021-2022
Aprovação	Presidente	José Manuel Simões	2021-2022

**Quadro 2 - Elaboração e revisão do MQ-IGOT | SIGQ-IGOT - Histórico**

Versão	Data Elaboração	Data Validação	Data Aprovação	Estádio/Motivo Revisão
01/2022	25.11.2022	7.12.2022	14.12.2022	1.ª Versão Final

O MQ-IGOT será publicitado no *site* do IGOT, de modo a dar a conhecer interna e externamente a organização do SIGQ-IGOT.

### 1.3. Âmbito e estrutura

De acordo com o previsto no RSIGQ-IGOT, o MQ-IGOT estabelece a política e objetivos para a qualidade, bem como a organização dos processos de gestão da qualidade. Assim, foca-se em práticas organizacionais que garantam e melhorem a qualidade do funcionamento da instituição, definindo o SIGQ-IGOT e explicitando as competências dos diferentes agentes envolvidos, bem como os principais processos e indicadores que servem de base à decisão estratégica. Assinalam-se, ainda, os objetivos e ações que devem ser promovidos para responder aos referenciais de qualidade.

Ainda nos termos do RSIGQ-IGOT, o MQ-IGOT é um dos instrumentos de suporte ao funcionamento do SIGQ-IGOT, não podendo ser dissociado deste. Ele apresenta uma complementaridade elevada com o Plano da Qualidade do IGOT (PQ-IGOT), onde os principais processos e indicadores necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades são detalhados. Os instrumentos definidos para o IGOT coexistem, ainda, com os definidos pela ULisboa no âmbito do respetivo SIGQ.

O MQ-IGOT está estruturado da seguinte forma:

- Introdução, incluindo referência ao enquadramento jurídico da implementação do sistema;
- Referenciais adotados no processo de garantia da qualidade;

- Missão, visão e objetivos do IGOT;
- Estrutura orgânica do IGOT, com a descrição dos órgãos de gestão, serviços e respetivas esferas de competência;
- Política para a qualidade do IGOT;
- SIGQ-IGOT, com a descrição dos sistemas de informação e gestão, bem como dos pontos de interface com os órgãos de gestão institucional.

## 1.4. Legislação e enquadramento

O MQ-IGOT foi elaborado com base nas recomendações constantes na legislação e documentos especificados no Quadro 3.

Quadro 3 - Legislação e outros documentos de suporte ao MQ-IGOT | SIGQ-IGOT

Legislação e outros documentos	Assunto
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.	Regula a organização das Instituições de Ensino Superior.
Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006 e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.	Regula a atribuição dos graus e diplomas do Ensino Superior e fixa as regras relativas à acreditação dos mesmos.
Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior, Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.	Estabelece o regime de avaliação da qualidade do Ensino Superior.
Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e aprova os respetivos Estatutos.	Institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES.
Conselho de Prevenção da Corrupção, Recomendação n.º1/2009, publicada na 2ª série do Diário da República nº 140, de 22 de julho de 2009e Recomendação n.º1/2010, publicada na 2ª série do Diário da República, nº 71, de 13 de abril de 2010.	Orientações do Conselho de Prevenção da Corrupção para a elaboração e publicitação dos Planos de Prevenção e Gestão de Riscos.
Despacho n.º 16034/2013, de 26 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro.	Estatutos do IGOT.
Despacho n.º 15622/2015, de 29 de dezembro, estabelece as bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa), definindo os seus objetivos, organização e instrumentos de atuação, alterado e republicado pelo Despacho n.º 10167/2022, de 19 de agosto.	Aprova o RSIGQ-Lisboa.
Despacho n.º 12378/2022, de 21 de outubro, estabelece as bases do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (SIGQ-IGOT), definindo os seus objetivos, organização e instrumentos de atuação.	Aprova o RSIGQ-IGOT.
<i>Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ESG)</i> , Bruxelas, 2015.	Orientações internacionais para a Garantia de Qualidade no Ensino Superior.
A3ES, <i>Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior (adaptado aos ESG 2015)</i> , 2016.	Define os referenciais para os SIGQ nas Instituições de Ensino Superior.
A3ES, <i>Manual para o Processo de Auditoria</i> , V 1.4, Jan2020.	Auditoria dos SIGQ nas Instituições de Ensino Superior, veiculado pela A3ES.

## 2. Referenciais de Qualidade

Os Referenciais de Qualidade fornecem um quadro de referência para o desenvolvimento do SIGQ-IGOT. Estes referenciais constituem a base utilizada pelas instituições de avaliação na aplicação dos critérios de auditoria com vista à certificação dos SIGQ das instituições académicas. Assim, o desenvolvimento do SIGQ-IGOT deve ter em conta os ESG 2015<sup>9</sup> e os *Referenciais para os SIGQ nas Instituições de Ensino Superior* da A3ES.<sup>10</sup>

Os ESG 2015 foram adotados em 2015 pelos ministros responsáveis pelo ensino superior no Espaço Europeu do Ensino Superior, a partir de uma proposta da European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), em colaboração com a European Students' Union (ESU), European Association of Institutions in Higher Education (EURASHE) e European University Association (EUA). Os princípios definidos foram os seguintes:

- Política para a garantia da qualidade
- Conceção e aprovação de programas
- Aprendizagem, ensino e avaliação centrados no estudante
- Candidatura dos alunos, progressão, reconhecimento e certificação (atribuição de graus) pelas instituições
- Pessoal docente
- Recursos dedicados ao ensino e ao apoio ao estudante
- Gestão da informação
- Informação pública
- Monitorização permanente e revisão periódica dos programas
- Avaliação externa periódica da qualidade.<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> Disponível em [https://www.enqa.eu/wp-content/uploads/2015/11/ESG\\_2015.pdf](https://www.enqa.eu/wp-content/uploads/2015/11/ESG_2015.pdf)

<sup>10</sup> Disponível em [https://www.a3es.pt/sites/default/files/Referenciais%20ASIGQ\\_PT\\_V1.2\\_Out2016.pdf](https://www.a3es.pt/sites/default/files/Referenciais%20ASIGQ_PT_V1.2_Out2016.pdf)

<sup>11</sup> Nos termos originais: “Policy for quality assurance; Design and approval of programmes; Student-centred learning, teaching and assessment; Student admission, progression, recognition and certification; Teaching staff; Learning resources and student support; Information management; Public information; On-going monitoring and periodic review of programmes; Cyclical external quality assurance” (ESG, 2015).

Por seu turno, nos *Referenciais para os SIGQ nas Instituições de Ensino Superior*, a A3ES adotou um conjunto mais vasto de princípios que, estando em consonância com os ESG 2015, se desenvolvem em torno de cinco vetores:

- Política para a garantia da qualidade;
- Processos nucleares da missão institucional – ensino e aprendizagem, investigação e desenvolvimento, colaboração interinstitucional e com a comunidade, internacionalização;
- Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio;
- Gestão e publicitação da informação;
- Avaliação externa periódica.

Desagregando estes vetores, a A3ES chega a 13 referenciais, indicados no Quadro 4.

**Quadro 4 - Referenciais A3ES**

Vetores	Referenciais
<b>I – Política para a garantia da qualidade</b>	1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade
<b>II – Processos nucleares da missão institucional</b>	2. Conceção e aprovação da oferta formativa 3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante 4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação 5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos 6. Investigação e desenvolvimento 7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade 8. Internacionalização
<b>III – Gestão dos recursos humanos, recursos materiais e serviços de apoio</b>	9. Recursos humanos 10. Recursos materiais e serviços
<b>IV – Gestão e publicitação da informação</b>	11. Gestão da informação 12. Informação pública
<b>V – Avaliação externa periódica</b>	13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade

Fonte: A3ES

Os 13 referenciais usados pela A3ES incluem e reinterpretem, assim, os 10 definidos nos ESG 2015, adicionando os relativos a Investigação e Desenvolvimento (I&D), Colaboração Interinstitucional e com a Comunidade e Internacionalização. No que diz respeito aos referenciais relativos aos Recursos

Humanos e Recursos Materiais e Serviços de Apoio, a A3ES generaliza-os, deixando de os considerar apenas no âmbito restrito do ensino.

A A3ES apresenta em pormenor estes referenciais. Para cada um deles, são indicados os principais objetivos e discriminadas ações que as instituições devem desencadear para os realizar.

A ULisboa e subsequentemente o IGOT optaram por considerar os 13 referenciais adotados pela A3ES. Apresenta-se, seguidamente, uma breve síntese dos objetivos de cada um deles.

#### *1. Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*

Através deste referencial, procura-se avaliar se o IGOT consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis. Nesse sentido, avalia-se se o Instituto preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade.

#### *2. Conceção e aprovação da oferta formativa*

Através deste referencial avalia-se se o IGOT dispõe de processos para a conceção e aprovação da sua oferta formativa, garantindo que os cursos ministrados são concebidos a partir de objetivos alinhados com a estratégia institucional nesse domínio. Esta avaliação deve abranger qualquer ciclo de estudos, conferente ou não de grau académico.

#### *3. Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante*

O IGOT deve garantir que o ensino estimula uma participação ativa do estudante e que as metodologias de ensino e os objetivos de avaliação são consistentes com os objetivos formativos e centrados nos estudantes.

#### *4. Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação*

Este referencial centra-se nos aspetos associados à admissão, progressão, reconhecimento e certificação de estudantes. Deve ainda ser considerada a avaliação dos procedimentos associados à certificação pelo IGOT de formações obtidas noutros âmbitos ou instituições.

#### *5. Monitorização contínua e revisão periódica dos cursos*

O IGOT deve monitorizar e rever periodicamente a oferta formativa, bem como a sua adequação e melhoria contínua.

#### *6. Investigação e desenvolvimento*

O IGOT deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a atividade científica,

tecnológica, cultural e artística integrada na sua missão institucional.

#### *7. Colaboração interinstitucional e com a comunidade*

O IGOT deve dotar-se de mecanismos para promover, avaliar e desenvolver a colaboração interinstitucional e com a comunidade.

#### *8. Internacionalização*

O IGOT deve promover, avaliar e desenvolver as suas atividades de cooperação internacional, valorizando neste âmbito a Europa e os países e comunidades de língua portuguesa.

#### *9. Recursos humanos*

No Ensino Superior a qualidade e motivação dos recursos humanos é fundamental para o sucesso das instituições. É necessário garantir que os processos de recrutamento, avaliação, formação e promoção promovem a melhoria da qualidade do trabalho de docentes, investigadores e pessoal técnico e administrativo. Há ainda que garantir uma política sustentável de gestão do capital humano, evitando um excessivo envelhecimento, permitindo a abertura aos mais novos e também evitando ruturas em algumas áreas ou domínios científicos.

#### *10. Recursos materiais e serviços*

O IGOT deve assegurar que os recursos materiais e serviços disponíveis para apoio às diferentes atividades são apropriados, bem como dispor de mecanismos que permitam monitorizar a sua adequação e melhoria permanentes. A sua utilização deve garantir a sustentabilidade atual e futura do Instituto.

#### *11. Gestão da informação*

O IGOT deve dotar-se de um sistema integrado de informação, bem como de mecanismos que permitam garantir a recolha, análise e utilização de resultados para a gestão efetiva dos seus vários domínios de atividades.

#### *12. Informação pública*

O IGOT deve publicar regularmente informação atualizada, imparcial e objetiva, tanto quantitativa como qualitativa, acerca das várias vertentes da sua missão. Esta prática, para além de decorrer do carácter público do Instituto, é um importante instrumento para a divulgação das atividades desenvolvidas no IGOT.

#### *13. Carácter cíclico da garantia externa da qualidade*

O IGOT é periodicamente avaliado por entidades externas. A avaliação externa promove a qualidade das atividades desenvolvidas, verifica a eficácia do SIGQ, atua como catalisador da melhoria e pode oferecer novas perspetivas à instituição. Esta avaliação, com carácter cíclico, abrange as diferentes áreas de atividade.

O SIGQ-IGOT é um importante mecanismo para apoio aos processos de avaliação, interna e externa, bem como para a integração das melhorias de qualidade induzidas por estes processos de avaliação.

### 3. Missão, visão e objetivos do IGOT

Os Estatutos do IGOT definem como sua missão *assegurar formação superior, desenvolver investigação, difundir conhecimentos e prestar consultoria técnica e científica especializada à comunidade em que está inserido, nos domínios da geografia, do ordenamento e gestão do território, do urbanismo, do ambiente e das políticas de desenvolvimento territorial.*

A missão do IGOT articula, assim, as três principais áreas de intervenção das Universidades - Ensino, Investigação e ligação à Sociedade -, de modo a estimular a inovação, difundir conhecimento e contribuir para o desenvolvimento. Expandir os limites do conhecimento científico e da tecnologia, transferir esse conhecimento para a sociedade e promover a educação dos seus estudantes, nomeadamente através da prática da investigação

O IGOT tem como visão ser uma instituição de referência nos domínios do ensino e da investigação em Geografia e Ordenamento do Território. IGOT, uma marca crescentemente reconhecida na Academia e na Sociedade em geral. IGOT, um espaço de pensamento livre, reflexivo, crítico e útil às exigências e necessidades da Sociedade atual. IGOT, uma comunidade responsável e motivada.

Segundo os Estatutos, constituem atribuições fundamentais do Instituto:

- a) Ministrando formação de nível superior, ao nível da graduação e da pós-graduação, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor, nos ramos do saber e áreas que cultiva;*
- b) Organizar provas de agregação num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade em que pode conferir o grau de doutor, e conceder o respetivo título pela Universidade de Lisboa;*
- c) Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida, abertos à comunidade nos domínios da geografia, do ambiente, do ordenamento do território, do urbanismo, da cartografia e sistemas de informação geográfica, do desenvolvimento e das políticas territoriais;*
- d) Dar formação a docentes, investigadores e técnicos em domínios relacionados com a geografia, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, a cartografia e sistemas de informação geográfica, o desenvolvimento e as políticas territoriais;*
- e) Promover e organizar a investigação científica, incentivando a difusão nacional e internacional da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;*

- f) Colaborar com as Escolas da Universidade de Lisboa e com outras instituições de ensino superior portuguesas, estrangeiras e internacionais na realização de cursos, de projetos de investigação e de quaisquer outras atividades de interesse comum;
- g) Acolher investigadores com o grau de licenciado, de mestre e de doutor no âmbito dos programas e projetos de investigação em curso nos centros de investigação do Instituto;
- h) Participar na definição, execução e avaliação da política de ensino e de investigação no domínio específico da Geografia e do Ordenamento do Território e na avaliação e acreditação de profissionais e formadores deste domínio;
- i) Colaborar na melhoria dos programas e métodos de ensino em geografia em todos os níveis escolares e contribuir para a inovação pedagógica e para a promoção da literacia geográfica;
- j) Contribuir para a definição das políticas públicas de desenvolvimento regional e de ordenamento territorial através da observação da realidade portuguesa e da apresentação de recomendações e propostas aos órgãos competentes;
- k) Prestar serviços à comunidade no âmbito da consultoria técnica e científica, celebrando acordos e protocolos de cooperação e contratos de prestação de serviços com instituições de natureza pública ou privada, tendo em vista a prossecução dos seus objetivos;
- l) Contribuir para a criação, o desenvolvimento e valorização dos colégios da Universidade de Lisboa que vier a integrar;
- m) Fomentar o desenvolvimento cultural no âmbito da geografia e colaborar na conservação, na difusão e na melhoria do património natural e cultural;
- n) Proporcionar a realização pessoal e profissional dos seus membros, garantindo a liberdade académica, a livre orientação do ensino e a livre formação e manifestação de doutrinas e opiniões científicas;
- o) Promover a qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, apoiando o associativismo estudantil e proporcionando condições para a sua afirmação;
- p) Estimular a participação dos estudantes na vida académica e social, e em atividades artísticas, desportivas e culturais e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares;
- q) Promover a participação dos antigos alunos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território e do antigo Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no desenvolvimento do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

*r) Proporcionar ao pessoal não docente e não investigador a realização pessoal e profissional, garantindo condições de formação, com vista à obtenção de qualificações técnicas de maior nível.*

## 4. Estrutura orgânica do IGOT

Nos termos dos seus Estatutos, o IGOT integra Áreas, Unidades e, ainda, os Serviços Técnicos e Administrativos.

No IGOT existem órgãos de governo e órgãos consultivos, de apoio e de representação da comunidade académica.

### 4.1. O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

O Instituto é uma Unidade Orgânica (UO) da Universidade de Lisboa. Exerce atividades de ensino e investigação e é dotado de órgãos de governo próprios. É uma pessoa coletiva de direito público que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos na lei e nos Estatutos da ULisboa.

O IGOT tem os seguintes órgãos de governo: Conselho de Escola; Presidente; Conselho Científico e Conselho Pedagógico. Dada a sua autonomia administrativa e financeira, existe ainda um Conselho de Gestão, com competências ao nível da gestão administrativa, financeira, patrimonial bem como de recursos humanos. As competências dos órgãos de governo próprio são as definidas pelos estatutos e pela lei.

### 4.2. Áreas do IGOT

Para efeitos de coordenação estratégica, de racionalização da utilização dos recursos e da articulação da investigação e do ensino o Instituto está organizado em duas áreas:

- a) A Área de Ensino e Formação;
- b) Área de Investigação e Desenvolvimento.

As Áreas constituem estruturas de atuação especializada que devem cooperar entre si para a prossecução dos objetivos do Instituto.

## 4.3. Unidades do IGOT

### 4.3.1. Unidades de Ensino e Formação

São Unidades da Área de Ensino e Formação, os Ciclos de Estudos:

- a) 1.º Ciclo;
- b) 2.º Ciclo;
- c) 3.º Ciclo;
- d) Outras Formações

Um Ciclo de Estudos é uma unidade funcional que organiza ou coorganiza cursos de licenciatura, cursos de mestrado, cursos de doutoramento e o conjunto de cursos de especialização e de índole profissional não conferentes de grau.

### 4.3.2. Unidades de Investigação e Desenvolvimento

São Unidades da Área de Investigação e Desenvolvimento os centros de investigação reconhecidos pela Universidade de Lisboa e avaliados positivamente pela respetiva entidade de tutela.

**Unidade de Investigação:** O Centro de Estudos Geográficos (CEG)

Um Centro de Investigação é uma unidade sujeita a avaliação independente, que promove ou participa em projetos de investigação e de desenvolvimento, e coopera com a Área de Ensino e Formação na organização e implementação dos cursos do Instituto, sobretudo ao nível da pós-graduação.

O CEG encontra-se integrado no Sistema Científico e Tecnológico Nacional e é avaliado regularmente pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), tendo obtido a classificação de “Muito Bom” na última avaliação realizada (2017-2018).

## 4.4. Cursos do IGOT

O Instituto ministra cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento, assim como cursos de especialização e de índole profissional não conferentes de grau.

Cada curso é organizado pelo Instituto, por si só ou em cooperação com outras entidades, nomeadamente Escolas, Colégios e Unidades Especializadas da ULisboa ou de outras instituições de ensino superior portuguesas, estrangeiras e internacionais.

Cada curso ministrado no Instituto tem um coordenador, um plano de estudos e um regulamento próprio.

## 4.5. Serviços Técnicos e Administrativos

Os Serviços Técnicos e Administrativos desenvolvem todas as atividades de apoio à investigação, ao ensino e ao funcionamento geral do Instituto.

## 4.6. Ação Social Escolar

O IGOT proporciona a ação social escolar aos seus estudantes através dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa), que são serviços que prestam apoio social direto e indireto à comunidade académica da ULisboa e a entidades externas, dispendo de autonomia administrativa e financeira e regendo-se por estatutos próprios.

## 4.7. Órgãos

São órgãos de governo do IGOT:

Conselho de Escola;

Presidente;

Conselho Científico;

Conselho Pedagógico;

Conselho de Gestão.

São órgãos das Áreas do IGOT:

A Assembleia da Área de Ensino e Formação

A Assembleia da Área de Investigação e Desenvolvimento

São órgãos das Unidades de Ensino e Formação do IGOT:

Os Coordenadores de Ciclo;

Os Coordenadores de Curso.

São órgãos consultivos do IGOT:

O Conselho Consultivo Externo

## 4.8. Organograma do IGOT

Figura 1 – Organograma do IGOT



## 5. Política para a Qualidade do IGOT

O IGOT atribui uma importância central à avaliação e garantia de qualidade. Segundo os seus Estatutos, o IGOT *promove periodicamente, nos termos da lei, a avaliação interna da sua qualidade, em articulação com os dispositivos de avaliação e de garantia de qualidade da Universidade de Lisboa.*

A garantia da qualidade, designadamente a existência de processos de recolha sistemática de informação tendo em vista a melhoria contínua, tem sido um eixo fundamental dos planos estratégicos de desenvolvimento institucional apresentados pelo Presidente no início de cada mandato.

Desde 2022 que está regulamentado um Sistema Integrado de Garantia da Qualidade no IGOT (SIGQ-IGOT). Este privilegia os seguintes princípios:

- a) Atender à realidade do IGOT, nas suas dimensões de ensino, investigação e ligação à comunidade;*
- b) Garantir a integração do SIGQ-IGOT no Sistema Integrado de garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa (SIGQ-ULisboa);*
- c) Estimular a participação de toda a comunidade do IGOT — docentes, investigadores, estudantes e pessoal técnico e administrativo;*
- d) Caracterizar-se pela simplicidade, coerência, estabilidade e previsibilidade, sem prejuízo da inovação e modernização administrativa da gestão do sistema;*
- e) Garantir a transparência e a prestação de contas, sem prejuízo da segurança da informação, da privacidade e da proteção dos dados pessoais;*
- f) Assegurar a participação, colegialidade, rigor e empenhamento na vida académica;*
- g) Promover o desenvolvimento de uma cultura de qualidade nos vários domínios de atuação do IGOT, estimulando a abordagem por processos e a monitorização de indicadores de desenvolvimento;*
- h) Contribuir para a melhoria contínua das atividades desenvolvidas no IGOT.*

O SIGQ-IGOT agrega todas as atividades do Instituto que contribuem para a garantia da qualidade das atividades desenvolvidas e para o cumprimento da sua missão, cabendo ao Presidente a responsabilidade da sua implementação e coordenação.

De acordo com o RSIGQ-IGOT, para coadjuvar o Presidente nesta tarefa foi criada a CAI-IGOT,

constituída nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IGOT, com funções consultivas e de acompanhamento da implementação do SIGQ-IGOT, assegurando as condições para o seu funcionamento, possuindo as seguintes competências:

- a) *Promover o desenvolvimento de uma cultura da qualidade no IGOT;*
- b) *Acompanhar os processos de avaliação interna e externa;*
- c) *Elaborar o Manual e Plano da Qualidade do IGOT e propor a sua aprovação ao Presidente;*
- d) *Dinamizar a elaboração de manuais de boas práticas e propor a sua aprovação aos órgãos competentes;*
- e) *Analisar o funcionamento e desenvolvimento do SIGQ-IGOT, elaborar relatórios de apreciação e apresentar propostas de gestão e de melhoria;*
- f) *Acompanhar as atividades da Comissão Executiva da Qualidade (CEQ);*
- g) *Propor a revisão do RSIGQ-IGOT.*

Ainda de acordo com o RSIGQ-IGOT, para assegurar a gestão corrente do SIGQ foi criada a Comissão Executiva da Qualidade (CEQ), a qual possui as seguintes competências:

- a) *Promover a monitorização dos indicadores de desempenho associados ao SIGQ-IGOT e assegurar o reporte de dados ao Presidente, à CAI e aos restantes órgãos de gestão do IGOT;*
- b) *Dinamizar o desenvolvimento de um sistema integrado de informação, que permita acompanhar e controlar o cumprimento dos referenciais de qualidade;*
- c) *Monitorizar a realização das atividades de autoavaliação interna;*
- d) *Gerir a produção de documentação associada ao SIGQ-IGOT;*
- e) *Elaborar, em conjunto com os serviços responsáveis, os Manuais de Procedimentos.*

Os passos iniciados desde a instituição do IGOT e da fundação da ULisboa, ao nível da avaliação e garantia da qualidade, foram seguidos por um conjunto de melhorias operacionais, que permitem hoje garantir a maturidade do sistema. O facto de o IGOT utilizar o sistema de gestão académica (FENIX) e de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros (SAP), transversal a todas as restantes Escolas da ULisboa, permitirá, no futuro, desenvolver sistemas que permitam uma recolha e tratamento integrado da informação, sem prejuízo de serem criados outros mecanismos de monitorização dos indicadores de desempenho associados aos referenciais de qualidade.

## 6. Sistema Integrado de Garantia da Qualidade do IGOT

### 6.1. Organização e documentação

O IGOT organiza o SIGQ em dois níveis. Em primeiro lugar, é adotada uma abordagem por processos, identificando e gerindo os procedimentos que lhes estão associados, reconhecendo as diferentes atividades que os integram, bem como os seus atores, e definindo quais os indicadores que permitem monitorizar o seu desenvolvimento. Com base na evolução destes indicadores e na sua aferição relativamente aos objetivos traçados nas Opções Estratégicas Fundamentais, nos Planos de Atividades e da Qualidade, devem ser adotados mecanismos de análise e reflexão que permitam a melhoria contínua dos processos e a redefinição dos planos.

Em segundo lugar, é adotada uma perspetiva baseada nos referenciais de qualidade. Neste caso, são identificados, para cada um dos referenciais, os objetivos, as ações a promover, os órgãos ou serviços responsáveis e os documentos e/ou atividades relacionadas.

A arquitetura documental adotada no SIGQ-IGOT é a apresentada na Figura 2.

**Figura 2 – Arquitetura documental do SIGQ-IGOT**



A legislação mais relevante foi referida anteriormente (Quadro 3).

Os documentos estratégicos são os Estatutos do IGOT, as opções estratégicas fundamentais e o plano de ação para o período do mandato do Presidente.

Os documentos orientadores são os seguintes:

- Manual da Qualidade – define a política para a qualidade, descreve o SIGQ-IGOT e estabelece a arquitetura e organização geral do sistema de gestão da qualidade;
- Plano da Qualidade – define, de forma detalhada, os intervenientes, os processos, os procedimentos necessários para avaliar e gerir a qualidade das atividades;
- Plano Anual de Atividades – estabelece as principais linhas de ação do IGOT, para cada ano, bem como os respetivos impactos orçamentais;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – identifica os principais riscos nas áreas pedagógica, científica, de investigação e administrativa e determina o desenho dos procedimentos com o objetivo de os anular ou mitigar.

Os documentos operacionais incluem:

- Regulamentos – regulam a atividade do IGOT, quer adaptando o seu funcionamento às imposições legais, quer definindo as regras a que devem obedecer certos programas ou atividades internas;
- Manuais de Procedimentos – quando necessário, agregam os procedimentos adotados pelos diferentes serviços, com uma descrição sistemática das tarefas integrantes de cada processo, incluindo, se necessário, fichas descritivas de procedimentos; notas informativas, instruções, formulários, relatórios, decorrentes da execução do processo e respetiva análise e registos da qualidade que evidenciem o cumprimento dos diferentes procedimentos.

Existem ainda outros documentos e registos, resultantes da recolha de informação a múltiplos níveis que ocorre regularmente. Incluem, entre outros, fichas de unidades curriculares, registos dos sumários, relatórios das unidades curriculares (UC), relatórios de ciclos de estudo, relatórios de docência, resultados de inquéritos pedagógicos, relatórios das unidades de investigação, relatórios de avaliação de desempenho e, quando disponíveis, relatórios de meta-avaliação do sistema.

## 6.2. Sistema integrado de informação

O SIGQ-IGOT pressupõe a recolha e análise continuada de informação sobre as atividades do Instituto, de modo a poder fazer-lhes corresponder indicadores fiáveis. O processo assenta num sistema de informação que permite a consolidação dos dados relativos aos referenciais de qualidade descritos no início deste MQ, aferindo o grau de cumprimento dos seus objetivos, a evolução dos diferentes indicadores e as possibilidades de melhoria.

O IGOT possui dois sistemas integrados de gestão da informação em pleno funcionamento e um terceiro em fase de instalação. O primeiro é o sistema de gestão académica FENIX que permite a recolha e tratamento de informação de forma integrada e articulada. O FENIX é um sistema de gestão da informação que integra múltiplos documentos e indicadores relacionados com as atividades académicas, tais como ciclos de estudo, unidades curriculares, aulas e sumários, notas e pautas, inquéritos pedagógicos e outros.

A partir do final de 2022 estará em funcionamento o *Módulo de Garantia da Qualidade para o Sistema Integrado de Gestão Académica Fénix*. Este irá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios de UC – dados sobre as características e funcionamento das UC, sucesso escolar, inquéritos pedagógicos e comentários dos responsáveis das UC;
- b) Relatórios de Ciclos de Estudo – dados sobre as características dos ciclos de estudos, número e características dos inscritos, evolução da procura, aproveitamento escolar, abandono escolar, eficiência formativa, características dos diplomados, empregabilidade dos diplomados, internacionalização, assiduidade às aulas, inquéritos pedagógicos, comentários e pareceres dos responsáveis dos ciclos de estudos e do Conselho Pedagógico;
- c) Relatório de Funcionamento do Ano Letivo.

Está ainda prevista a criação de um sistema automático de “alertas”, que permitirá sinalizar situações com problemas potenciais, que devem depois ser examinados pelos intervenientes, tendo em vista a sua melhoria.

Apesar de os elementos recolhidos pelo FENIX se ligarem apenas ao ensino e aprendizagem – referenciais 2 a 5 da A3ES –, eles são centrais na construção de um sistema robusto de qualidade numa instituição de ensino superior como o IGOT.

O segundo sistema de informação em funcionamento é o Sistema Integrado de Gestão de Recursos (ERP), assente em tecnologia SAP. Este sistema permite facilitar a recolha e tratamento integrado de informação acerca dos recursos humanos, financeiros, contabilísticos, patrimoniais, logísticos e vendas. Estes dados dizem sobretudo respeito aos referenciais 9 e 10 da A3ES.

Está ainda em fase de instalação um terceiro sistema de informação, relativo às atividades de I&D. Até hoje, a recolha e o tratamento de informação sobre produção científica seguiram os procedimentos e utilizaram os indicadores habitualmente reportados pelas unidades de investigação às entidades promotoras e financiadoras da investigação, em particular a FCT. Estes dados são a base do referencial 6 da A3ES.

Porém, numa ótica de melhoria contínua, estará em breve operacional um sistema integrado de gestão da informação científica da ULisboa. O objetivo deste sistema é facilitar os processos de gestão, produção e acesso a informação científica, em tempo real, com o intuito de proporcionar uma visão ampla a vários níveis; identificar redes de investigação; facilitar a medição e análise da atividade científica, designadamente produção de indicadores bibliométricos; gerar maior eficiência na elaboração dos relatórios de atividades e outros; aperfeiçoar os mecanismos de tomada de decisão estratégica e definição de políticas de I&D; e contribuir para uma melhor comunicação de ciência.

Este sistema prevê a articulação com bases de dados internacionais (como o ORCID, *Web of Science* e SCOPUS) e com a FCT (designadamente o CIÊNCIAVITAE), de forma que possam ser importados elementos de produção científica relativos aos docentes e investigadores. Pode existir ainda uma ligação ao FENIX, permitindo uma gestão integrada da atividade de formação avançada, ao Repositório da ULisboa (uma coleção de documentos, em formato digital, reunindo a produção intelectual, académica e científica da universidade) e ao sistema das Bibliotecas da ULisboa.

Estes sistemas integrados de informação não excluem a utilização de outras fontes, nem impedem que os relatórios e indicadores do IGOT sejam complementados com a recolha e tratamento de outra informação específica.

Na base de toda a recolha da informação para o SIGQ-IGOT encontra-se assim um conjunto de processos, que se podem articular com os principais referenciais de qualidade. Esta informação permite a construção de diversos indicadores. Estes processos e indicadores são detalhados no PQ-IGOT.

### 6.3. Sistema integrado de gestão

Uma outra componente da operacionalização do SIGQ-IGOT é um sistema integrado de gestão, baseado num *Mapa de Controlo de Referenciais* inspirado nos referenciais de qualidade. O modelo deste mapa está representado no Quadro 5.

**Quadro 5 - Modelo do Mapa de Controlo de Referenciais**

Designação do Referencial		
Descrição e objetivos do Referencial		
Ações a promover	Órgãos ou serviços responsáveis	Documentos e/ou atividades relacionadas

Descrição da ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgãos de governo do IGOT (...)</li> <li>• Serviços do IGOT (...)</li> <li>• Outras entidades (...)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Produzidos pelos órgãos de governo do IGOT (...)</li> <li>• Produzidos pelos Serviços do IGOT (...)</li> <li>• Produzidos por outras entidades (...)</li> </ul>
-------------------	---	--

Neste mapa são identificados os diversos referenciais, os seus objetivos, as ações a promover, os órgãos ou serviços responsáveis pela produção e tratamento da informação, e os documentos e/ou atividades relacionadas. O elenco dos referenciais, objetivos e ações a promover decorrem diretamente das normas apresentadas para a A3ES para a organização e auditoria dos sistemas de qualidade.<sup>12</sup>

A versão detalhada do *Mapa de Controlo de Referenciais* será apresentada no PQ-IGOT e atualizada sempre que se justificar.

## 6.4. Relação com a ULisboa

Os Estatutos do IGOT definem um modelo institucional baseado nos princípios da autonomia e da responsabilidade. O SIGQ-IGOT deve, assim, atender aos níveis global e local, constituindo-se como um modelo que se desenvolve e se replica com base no SIGQ-ULisboa, alimentando-se através de uma comunicação fluída, fácil e permanente.

A avaliação da qualidade envolve, a cada um dos níveis, as seguintes componentes:

- ULisboa: avaliação global das atividades da Universidade, garantindo o cumprimento da missão e do plano de atividades e definindo os referenciais, os processos principais e indicadores gerais;
- IGOT: avaliação das atividades desenvolvidas com base nos referenciais e indicadores,

<sup>12</sup> Por exemplo, no caso do Referencial 1 (*Adoção de política para a garantia da qualidade e prossecução de objetivos de qualidade*), a A3ES indica como objetivo a seguinte proposição: *A instituição consolidou uma cultura de qualidade, apoiada numa política e em objetivos de qualidade formalmente definidos e publicamente disponíveis*. Depois, acrescenta as ações que devem ser promovidas: *Nesse sentido, a instituição preparou, aprovou formalmente e publicou documentação em que exprime a política institucional e os objetivos para a qualidade, que inclui, nomeadamente:*

- *A estratégia institucional para a melhoria contínua da qualidade, traduzida na prossecução de determinados objetivos de qualidade, como parte integrante da gestão estratégica global da instituição e contributo para a prestação de contas;*
- *A organização do sistema de garantia da qualidade, apontando as responsabilidades dos diferentes órgãos e serviços neste domínio;*
- *As formas de envolvimento e responsabilidades dos estudantes e demais partes interessadas (internas e externas) nos processos de garantia da qualidade;*
- *As formas de assegurar a integridade académica e a vigilância contra a fraude académica e contra qualquer forma de intolerância ou discriminação em relação a estudantes ou pessoal docente e não-docente;*
- *O modo de implementação, acompanhamento e revisão da política para a qualidade e da sua tradução num sistema interno de garantia da qualidade eficaz.*

focando os processos específicos que se desenrolam ao seu nível de atuação.

Dados os princípios estatutários da Universidade, e também o estado variável de consolidação dos sistemas de qualidade das diferentes Escolas, o SIGQ-ULisboa não compromete a autonomia local: existe um sistema comum, baseado em regras e princípios gerais, mas com especificações em cada Escola, que podem ou não tomar a forma de SIGQ próprios certificados pela A3ES.

Do ponto de vista formal, o MQ-IGOT decorre do MQ-ULisboa. Quando existir um SIGQ autónomo ou intenção de o desenvolver, o MQ-ULisboa deve servir de enquadramento geral para o MQ-IGOT. O mesmo princípio é válido para os PQ. Quando não existir um SIGQ autónomo, o IGOT poderá adotar os MQ e PQ da ULisboa, introduzindo apenas as suas especificidades. Dada a autonomia do IGOT, devem ser efetuadas, em todos os casos, as adaptações necessárias aos vários quadros institucionais.

O MQ-IGOT e o PQ-IGOT constituem, assim, desenvolvimentos dos documentos correspondentes da ULisboa, adaptados às funções e especificidades próprias do IGOT.

Em todos os casos, estes documentos, bem como as opções estratégicas fundamentais e o plano de ação para o para o período do mandato do Presidente e os Manuais de Procedimentos dos Serviços, são aprovados pelos órgãos estatutariamente competentes.

## 6.5. Estruturas, competências e responsabilidades

No que se refere à garantia da qualidade, a gestão de topo do IGOT, representada pelo Presidente, tem como principais responsabilidades:

- definir e divulgar uma política de qualidade;
- assegurar a implementação do SIGQ;
- promover a eficiência e eficácia da gestão;
- assegurar a disponibilidade dos recursos;
- assegurar o compromisso de todos os órgãos e serviços na implementação, manutenção e melhoria do SIGQ.

De acordo com o Regulamento do SIGQ-IGOT, a CAI-IGOT, nomeada pelo Presidente, é o órgão consultivo responsável por analisar o funcionamento e desenvolvimento do SIGQ-IGOT e pela apresentação de propostas de gestão e de melhoria do mesmo. Este órgão é constituído por:

- a) O Presidente do Conselho Escola, com a possibilidade de delegar em membro doutorado do Conselho de Escola;
- b) Um docente designado pela Assembleia da Área de Ensino e Formação;
- c) Um investigador designado pela Assembleia da Área de Investigação e Desenvolvimento;
- d) Um estudante designado pelo corpo dos estudantes do Conselho Pedagógico;
- e) O funcionário não docente e não investigador membro do Conselho de Escola.

O Presidente nomeia ainda uma Comissão Executiva da Qualidade (CEQ), responsável por assegurar a gestão corrente do SIGQ-IGOT. Este órgão é constituído por:

- a) O Diretor Executivo;
- b) O responsável da Unidade de Gestão Académica.

O IGOT aprova o regulamento que define a estrutura e os instrumentos necessários para o desenvolvimento do SIGQ-IGOT.

O IGOT poderá submeter a certificação autonomamente pela A3ES ou, em alternativa, enquadrar-se no processo de certificação promovido pela ULisboa e ajustar-se à realidade específica.

De modo a facilitar a integração entre processos e os procedimentos comuns do SIGQ-ULisboa e os processos e os procedimentos específicos do IGOT, deve existir um canal regular de ligação entre o IGOT e a Reitoria da ULisboa.

Em suma, o IGOT promove, em articulação com a Reitoria da ULisboa e com recurso a mecanismos próprios, estratégias de autoavaliação e recolha e tratamento de dados, tendo em vista a melhoria contínua da instituição e dos serviços prestados à comunidade. Estes procedimentos devem estar alinhados, a nível dos princípios gerais, com os definidos genericamente para a Universidade. A informação recolhida pelo IGOT no âmbito das atividades de gestão e garantia da qualidade faz parte integrante do SIGQ-ULisboa.

O IGOT reconhece que os factos recolhidos e as conclusões obtidas através da análise de dados sobre os diferentes aspetos relacionados com os referenciais de qualidade e a sua monitorização conduzem necessariamente a propostas de decisão que visem identificar os aspetos menos positivos e definir soluções eficazes para os desafios que o IGOT enfrenta.

Em todos estes momentos, deve existir uma atenção particular à articulação entre o SIGQ-IGOT e os órgãos de gestão, bem como à participação de todos os agentes envolvidos nos processos de garantia

da qualidade. Neste último caso, a mobilização de docentes, investigadores, estudantes e funcionários técnicos e administrativos é essencial para a credibilidade do sistema.

O Presidente e a CAI-IGOT devem avaliar periodicamente a forma de articulação inter e intra-institucional na condução dos processos de qualidade, para monitorizar e melhorar o seu funcionamento.



# IGOT

**MANUAL** | SIGQ-IGOT  
**DA QUALIDADE** | 2022

**Instituto de Geografia e Ordenamento do Território**  
Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, Cidade  
Universitária  
1600-276 Lisboa  
Tel.: +351 210 443 000  
E-mail: [igot@ulisboa.pt](mailto:igot@ulisboa.pt)